

LEI MUNICIPAL Nº 577/2008, DE 10 DE JULHO DE 2008.

“Altera a Lei Municipal nº 426, de 30 de dezembro de 1998 e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º, e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 426, de 30 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar, mediante autorização de uso, parte da construção edificada sobre o lote urbano de nº 10 (dez) da Quadra nº 05 (cinco), situado na Av. Bernardo Sayão s/nº - Centro – nesta cidade, primitivo do loteamento “Santa Tereza”, registrado sob o nº R.02 de matrícula 782, fls. 43, Iv.2-D de Registro Geral de Imóveis de Santa Tereza de Goiás, a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura União de Santa Tereza.

Parágrafo Único – A utilização de que trata o caput deste artigo dar-se á pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, e será firmada por contrato de autorização de uso, sem encargos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2.008.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal